

PROCESSO Nº 032/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Verdejante/PE, através da Secretaria Municipal de Educação, está promovendo **CHAMADA PÚBLICA**, do Tipo Menor Preço por item, sob a forma de execução indireta, para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei n.º 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), com dispensa de licitação, para o período de 12 (doze) meses, com fulcro no art. 4º da Lei n.º 14.628, de 20 de julho de 2023 e seus dispositivos, Decreto n.º 8.473, de 22 de junho 2015, no Decreto n.º 11.802, 28 de novembro de 2023, aplicando-se subsidiariamente a Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO

O objeto da presente CHAMADA PÚBLICA é a **Aquisição de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar**, produzido pela agricultura familiar, conforme especificações no Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital.

2. DATA, LOCAL E HORA DA SESSÃO PÚBLICA.

Recebimento dos envelopes será até o dia 03/06/2024 às 12h, resultado da análise dos documentos e projetos de venda em sessão pública 07/06/2024, na Sala da CPL, Sede da Prefeitura Municipal de Verdejante (PE) sito a Praça Raimundo Targino Ferreira nº 22 - Centro, nesta Cidade Verdejante (PE), e será conduzida pelo Agente de Contratação, com auxílio da equipe de apoio.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, DISPONIBILIDADE DO EDITAL E DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES.

3.1. Poderão participar desta licitação as cooperativas, Associações e os Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física ou Jurídica, conforme a Lei de Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, organizados em grupos formais e/ou informais, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos.

3.2. Até o dia, hora, e local mencionados no preâmbulo deste Edital, os interessados entregarão dois envelopes distintos, sendo um de documentação – **HABILITAÇÃO** e outro de **PROPOSTA DE PREÇOS**.

O ENVELOPE 1 DEVERÁ TER A SEGUINTE IDENTIFICAÇÃO

NOME DO AGRICULTOR FAMILIAR E ENDEREÇO

“ENVELOPE 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

O ENVELOPE 2 DEVERÁ TER A SEGUINTE IDENTIFICAÇÃO

NOME DO AGRICULTOR FAMILIAR E ENDEREÇO

“ENVELOPE 2 – PROPOSTA DE PREÇOS”

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

4. ENVELOPE Nº. 001 – HABILITAÇÃO – GRUPO INFORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES

4.1-Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº. 001 – HABILITAÇÃO – GRUPO INFORMAL, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia e original da Carteira de Identidade.
- c) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;

OBS: TRAZER OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO PELA COMISSÃO OU AUTENTICADAS POR CARTÓRIO.

5. ENVELOPE Nº. 001 – HABILITAÇÃO – GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES

5.1.Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº001 – HABILITAÇÃO – GRUPO FORMAL, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c) Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Federal (Certidão da SRF e Certidão da Dívida Ativa – Procuradoria da Fazenda), ou Certidão Conjunta;
- d) Prova de Regularidade (certidão) com a Seguridade Social – INSS;
- e) Prova de Regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- f) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- g) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- h) Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.

5.2 Observações:

5.2.1 Os documentos necessários para habilitação poderão ser apresentados através de cópia simples acompanhados pelo original ou por processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis, ficando retido para juntada ao respectivo processo. A autenticação poderá ser feita pela Comissão ou por membro da Equipe de Apoio, mediante apresentação dos originais;

5.2.2 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores á data de apresentação das propostas.

5.2.3 Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) Fazendas Federal, Municipal ou do Distrito Federal, seja(m) POSITIVA(S), reserva a si o direito de só aceitá-la(s), se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente o efeito NEGATIVO, nos termos do **artigo 206 do Código Tributário Nacional**;

6. ENVELOPE Nº. 002 – PROPOSTA DE PREÇOS.

6.1 – No Envelope nº. 002 deverá conter a Proposta de Preços, ao que se segue:

- a) Ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação da associação ou cooperativa, datada, assinada por seu representante legal;
- b) Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do **ANEXO III**,
- c) Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$0,00).

d) A proposta deverá estar legível e sem rasuras, o **NÃO** cumprimento da mesma acarretará na inabilitação do agricultor.

7. Classificação das Propostas

7.1. Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública, conforme **ANEXO II**.

7.2. Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

7.3. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do país.

7.4. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

7.5. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

7.6. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica;

7.7. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

8. LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

8.1. Os produtos deverão ser entregues conforme “ORDEM DE FORNECIMENTO” emitidas pelo Setor de Compras no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação de acordo com o cronograma expedido pelo Setor de Merenda Escolar, durante a vigência do contrato, na qual se atestará o seu recebimento.

8.2. A pontualidade na entrega das mercadorias para as escolas está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará no prejuízo da execução do cardápio e conseqüentes transtornos no balanceamento nutricional.

9. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1. As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital. De acordo com a Lei nº 8135/1990 “é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo” (artigo 7º, incisos III e IX).

9.2. As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

9.3. As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.

9.4. As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

9.5. Deverão estar isentas de:

- 9.5.1. Substâncias terrosas,
- 9.5.2. Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.
- 9.5.3. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens.
- 9.5.4- Sem umidade externa anormal.
- 9.5.5. Isentas de odor e sabor estranhos.
- 9.5.6. Isenta de enfermidades.
- 9.5.7. Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

10. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

- 10.1. Os fornecedores que aderirem a este Processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da Legislação Civil e Penal aplicáveis.
- 10.2. O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na Legislação Vigente e as especificações técnicas elaboradas pelo Setor de Merenda Escolar.
- 10.3. O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação.

11. CONTRATAÇÃO

- 11.1. Uma vez declarado vencedor, o Proponente vendedor deverá assinar o contrato de compra e venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no **ANEXO IV**.
- 11.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano.
- 11.3. Os contratos que resultarão da presente Chamada Pública terão prazo de duração de **12 (doze) meses**.
- 11.4. O contrato, sob a forma de minuta, parte integrante deste Edital, independentemente de transcrição, especificará o prazo, forma de execução, de pagamento e demais condições previstas neste edital.
- 11.5. O contrato deverá ser assinado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data do recebimento da convocação emitida pela Adjudicante.
- 11.6. Na hipótese do adjudicatário não comparecer para assinar o Contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nos termos da Lei nº. 14133/21, ou revogar a licitação.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. A Comissão adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, sendo considerado totalmente aceito após apresentação da documentação e da proposta comercial, momento em que não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 12.2. Os proponentes interessados tanto nas “**PROPOSTAS COMERCIAIS**” como nos “documentos de habilitação” poderão a qualquer tempo, solicitar junto ao Presidente da Comissão, vista dos autos.
- 12.3. É facultado ao Presidente da Comissão ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do valor

ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

12.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão.

12.5. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto na Lei Federal nº. 14.133/21.

12.6. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto desta chamada pública, exceto se previamente autorizado pelo **MUNICÍPIO**.

12.7. A presente licitação somente poderá ser revogada ou anulada, conforme previsto na legislação pertinente.

12.8. O Presidente da Comissão, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.9. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Comissão de Apoio, no horário das 08:30 às 12:30 horas, de segunda a sexta-feira, pelo telefax (87) 3886-1156.

Verdejante/PE, 29 de abril de 2024.

Heder Bezerra Tavares
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

1. OBJETO: Solicitação de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar para os alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos (EJA) e Atendimento Educacional Especializado (AEE), conforme quantitativos e especificações constantes no anexo I, para entrega parcelada, semanalmente.

1.1. Os alimentos adquiridos nesse procedimento serão fornecidos durante o **Ano Letivo de 2024**).

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS: A descrição dos produtos alimentícios está em anexo.

3. JUSTIFICATIVA:

A aquisição dos produtos alimentícios da agricultura familiar se faz necessária para manutenção da alimentação escolar dos alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação para Jovens e Adultos que serão utilizadas durante o ano letivo de 2024. A aquisição desses produtos deverá ser feita através de uma Chamada Pública, a qual consta no artigo 21 da Resolução/CD/FNDE nº 038 de 16 de julho de 2009 que dispõe sobre a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural e conforme o artigo da lei nº 11.947/2009.

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos alimentícios deverão ser entregues no Almoarifado da Secretaria Municipal de Educação.

4.1.1. A entrega dos produtos alimentícios do anexo deverá ser feita entre 08:00 (oito) às 09:00 (nove) horas da manhã;

4.1.2. O início da entrega dos produtos será de acordo com o cronograma.

4.1.3. Serão rejeitados no recebimento os produtos que apresentarem sinais de deterioração ou embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do produto.

4.1.4. Os gêneros alimentícios deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio;

4.1.5. As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo;

4.1.6. As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

4.2. Os produtos deverão estar isentos de:

4.2.1. Substâncias terrosas;

4.2.2. Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;

4.2.3. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos;

4.2.4. Sem umidade externa anormal;

4.2.5. Isentas de odor e sabor estranhos.

5. LOCAL DE ENTREGA:

Os produtos deverão ser entregues no almoarifado da Secretaria Municipal de Educação – Rua Presidente Olegário Maciel, 238 – Centro – Verdejante-PE.

6. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

6.1. O Cronograma de entrega deverá ser cumprido, rigorosamente, durante o período de vigência do contrato.

6.2. A pessoa indicada como responsável pelo recebimento dos produtos, reserva-se no direito de não receber os mesmos, se não estiverem de acordo com o solicitado, devendo o fornecedor substituí-lo sem prejuízos para o município.

6.3. Os produtos relacionados nos Anexos deverão ser entregues semanalmente, de acordo com o cronograma em anexo.

7. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO:

7.1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato serão feitos pela Nutricionista responsável pela merenda escolar.

7.2. A fiscalização, conferência e o recebimento das mercadorias e respectivas notas fiscais, será de responsabilidade do(a) servidor(a) responsável pelo almoxarifado.

08. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

8.1. O prazo de vigência contratual será 12 (doze) meses a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

09. FORMA DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:

Menor preço por item na modalidade Chamada Pública.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a manifestação favorável do Setor responsável pela fiscalização na Nota Fiscal (NF) apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

10.2. Havendo erro na NF ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NF será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NF, reapresentada nos mesmos termos do item 10.1.

10.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A Contratante compromete-se a:

11.1.1. efetuar o pagamento à Licitante signatária do contrato, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;

11.1.2. promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

11.1.3. comunicar à contratada, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.1.4. notificar previamente à contratada, quando da aplicação de penalidades.

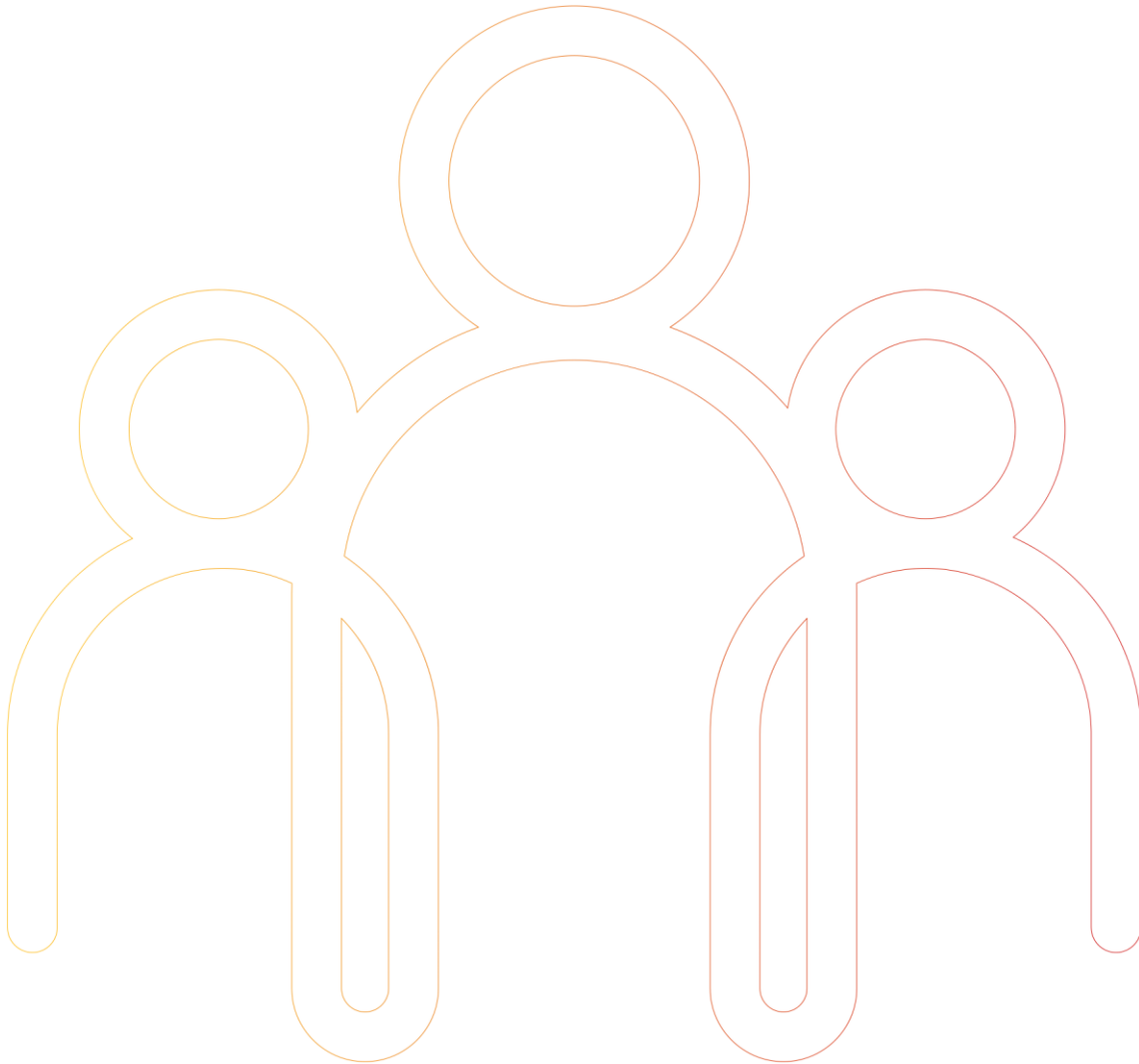
12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

12.1.1. manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Processo Licitatório;

12.1.2.atender as demais condições descritas no Termo de Referência;

12.1.3.responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à PREFEITURA e a terceiros.



CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

ANEXO II - MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS**1. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Trata-se de solicitação de cotação de preços para o fornecimento de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar, produzido pela Agricultura Familiar, para atender o programa nacional de Alimentação escolar PNAE, para a Secretaria Municipal de Educação.

2. BASE LEGAL DA PESQUISA

Certifico que a pesquisa de preços foi realizada conforme as disposições legais sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Autárquica e Fundacional.

E de acordo com a pesquisa em: cotações e banco de preços, seguem informações mínimas necessárias que devem integrar o processo.

3. INTRODUÇÃO

Para fins de determinação do preço estimado foi dado prioridade ao Banco de Preços, levando em consideração as condições semelhantes às solicitadas neste procedimento licitatório, eliminando da cesta de preços as propostas que pudessem ocasionar distorções nos preços.

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA PESQUISA

A pesquisa de preços foi desenvolvida pelo servidor responsável do Setor de Compras, Diego Wagner de Sá Lopes Bezerra.

5. CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS

As fontes consultadas encontram-se indicadas no relatório do Banco de Preços anexado neste documento.

6. SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS E MEMÓRIA DE CÁLCULO DO VALOR ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Abóbora intacta com toda as partes comestíveis aproveitáveis (aspecto, cor e sabores característicos). Tamanho médio, nova, de 1º qualidade, acondicionada em embalagem resistente	KG	500	R\$ 4,42	R\$ 2.210,00
02	Alho Graúdo do tipo comum, cabeça inteira, fisiologicamente desenvolvido com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causado por pragas de acordo com a resolução 12/78.	KG	250	R\$ 21,92	R\$ 5.480,00
03	Banana prata , de 1ª qualidade, grau médio de	DZ	2000	R\$ 4,58	R\$ 9.160,00

	amadurecimento com casca sã, sem rupturas acondicionada em embalagem transparente e resistente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.				
04	Batata Doce , nova, tamanho médio, de 1ª qualidade, sem rupturas, intacta, com toda as partes comestíveis aproveitáveis (aspecto, cor e sabor)	KG	800	R\$ 4,85	R\$ 3.880,00
05	Batata Inglesa , nova, de 1ª qualidade, tamanho grande, limpa, acondicionada, em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal	KG	1200	R\$ 6,76	R\$ 8.112,00
06	Cebola de cabeça - embalagem de 1kg ou 3kg. Cebolas intactas com todas as partes comestíveis aproveitáveis. Cebola , sem réstia, tamanho médio, nova, de 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas, acondicionada em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal	KG	1000	R\$ 6,18	R\$ 6.180,00
07	Cenoura - intacta com todas as partes comestíveis aproveitáveis (aspecto, cor e sabor característicos). Cenoura , tamanho médio, nova, de 1ª qualidade, acondicionada em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal	KG	1000	R\$ 7,24	R\$ 7.240,00
08	Coentro em maço/molhos, novo, de 1ª qualidade, com folhas sãs, maço aproximado de 80g, acondicionado em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal	UND	2400	R\$ 2,89	R\$ 6.936,00
09	Feijão Leguminosa in natura, tipo FEIJÃO DE CORDA SECO, aplicação alimentação, primeira qualidade, livre de materiais terrosos na superfície externa, livre de pragas e doenças e em perfeito estado de conservação e maturação.	KG	800	R\$ 11,19	R\$ 8.952,00
10	Jerimum intacto com toda as partes comestíveis aproveitáveis (aspecto, cor e sabor característicos). Tamanho médio, novo, de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem resistente	KG	600	R\$ 4,10	R\$ 2.460,00
11	Macaxeira intacta com todas as partes	KG	1200	R\$ 4,44	R\$ 5.328,00

	comestíveis aproveitáveis (aspecto, cor e sabor característicos). Nova, de 1º qualidade, acondicionada em embalagem resistente				
12	Maçã , nova, de 1ª qualidade, casca sã, sem rupturas, grau médio de amadurecimento, acondicionado em embalagem resistente e transparente.	KG	350	R\$ 10,11	R\$ 3.538,50
13	Mamão Havaí , de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas. Tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvido e maduro com polpa firme e transporte acondicionado em caixa.	KG	600	R\$ 5,16	R\$ 3.096,00
14	Manga , de primeira qualidade, casca sã, sem rupturas, grau médio de amadurecimento, acondicionado em embalagem resistente.	KG	500	R\$ 6,09	R\$ 3.045,00
15	Melancia nova, de primeira qualidade, casca sã, sem rupturas, grau médio de amadurecimento, acondicionado em embalagem resistente	KG	500	R\$ 2,99	R\$ 1.495,00
16	Melão novo, de primeira qualidade, casca sã, sem rupturas, grau médio de amadurecimento, acondicionado em embalagem resistente.	KG	600	R\$ 4,45	R\$ 2.670,00
17	Ovo tamanho grande, origem galinha, caixa com 30 ovos	CX	1500	R\$ 21,03	R\$ 31.545,00
18	Pimentão Verde , Tamanho médio, novo de 1ª qualidade, acondicionado em embalagens resistentes e transparentes, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal.	KG	300	R\$ 5,57	R\$ 1.671,00
19	Tomate , grau médio de amadurecimento, de 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas, acondicionado em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade.	KG	1000	R\$ 6,66	R\$ 6.660,00

7. MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO PARA DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO

Foi considerada a tendência central do conjunto de amostra de preços, portanto o método aplicado foi a mediana.

8. CONCLUSÃO

Diante do exposto, encaminho a cotação de preços realizada.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações Básicas

1.1. De acordo com a Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, entende-se por alimentação escolar todo alimento oferecido no ambiente escolar, independentemente de sua origem, durante o período letivo.

1.2. A alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado e deverá ser promovida e incentivada com vista ao atendimento das diretrizes estabelecidas nesta Resolução. Neste contexto, segundo a referida legislação, o PNAE tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricionais e da oferta de refeição que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

1.3. Dessa forma, a compra de alimentos por meio dessa chamada pública voltada para aquisição de alimentos da Agricultura Familiar é dever da Secretaria de Educação ao que preconizada o Ministério da Educação

2. Descrição da necessidade

Atender as demandas de fornecimento de Gêneros Alimentícios proveniente da agricultura familiar (Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE), para atender as necessidades de Alimentação e Nutrição do Aluno regularmente matriculado e apto ao recebimento de merenda escolar.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Alimentação Escolar	Emiliane Gonçalves de Lima e Sá Carneiro

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo, deverão apresentar os documentos relacionados abaixo, sob pena de inabilitação:

4.2. A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

4.3. O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

4.4. A prova de atendimentos de requisitos em lei específica, quando for o caso;

4.5. O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

4.6. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;

5. Levantamento de Mercado

A pesquisa de preços foi realizada conforme a legislação que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação serviços em geral, no âmbito da Administração Pública.

6. Descrição da solução como um todo

Pretendemos obter com a aquisição, gêneros alimentícios saudáveis para os alunos da Rede Municipal de Verdejante-PE. Dando a eles alimentação saudável e balanceada, isso auxiliará no desenvolvimento físico e intelectual dos alunos. A fase escolar é um período que exige muito dos jovens e crianças, pois, além do crescimento, essa é uma fase em que o organismo vai produzir mais vitaminas e armazenar nutrientes para toda a vida, além de favorecer o aluno num bom desempenho escolar.

7. Estimativa de Quantidades a serem contratadas

Item	Descrição Técnica	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Abóbora intacta com toda as partes comestíveis aproveitáveis (aspecto, cor e sabores característicos). Tamanho médio, nova, de 1ª qualidade, acondicionada em embalagem resistente	KG	500	R\$ 4,42	R\$ 2.210,00
02	Alho Graúdo do tipo comum, cabeça inteira, fisiologicamente desenvolvido com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causado por pragas de acordo com a resolução 12/78.	KG	250	R\$ 21,92	R\$ 5.480,00
03	Banana prata , de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento com casca sã, sem rupturas acondicionada em embalagem transparente e resistente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	DZ	2000	R\$ 4,58	R\$ 9.160,00
04	Batata Doce , nova, tamanho médio, de 1ª qualidade, sem rupturas, intacta, com toda as partes comestíveis aproveitáveis (aspecto, cor e sabor)	KG	800	R\$ 4,85	R\$ 3.880,00
05	Batata Inglesa , nova, de 1ª qualidade, tamanho grande, limpa, acondicionada, em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal	KG	1200	R\$ 6,76	R\$ 8.112,00
06	Cebola de cabeça - embalagem de 1kg ou 3kg. Cebolas intactas com todas as partes comestíveis aproveitáveis. Cebola , sem réstia, tamanho médio, nova, de 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas, acondicionada em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal	KG	1000	R\$ 6,18	R\$ 6.180,00

07	Cenoura - intacta com todas as partes comestíveis aproveitáveis (aspecto, cor e sabor característicos). Cenoura , tamanho médio, nova, de 1º qualidade, acondicionada em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal	KG	1000	R\$ 7,24	R\$ 7.240,00
08	Coentro em maço/molhos, novo, de 1ª qualidade, com folhas sãs, maço aproximado de 80g, acondicionado em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal	UND	2400	R\$ 2,89	R\$ 6.936,00
09	Feijão Leguminosa in natura, tipo FEIJÃO DE CORDA SECO, aplicação alimentação, primeira qualidade, livre de materiais terrosos na superfície externa, livre de pragas e doenças e em perfeito estado de conservação e maturação.	KG	800	R\$ 11,19	R\$ 8.952,00
10	Jerimum intacto com toda as partes comestíveis aproveitáveis (aspecto, cor e sabor característicos). Tamanho médio, novo, de 1º qualidade, acondicionado em embalagem resistente	KG	600	R\$ 4,10	R\$ 2.460,00
11	Macaxeira intacta com todas as partes comestíveis aproveitáveis (aspecto, cor e sabor característicos). Nova, de 1º qualidade, acondicionada em embalagem resistente	KG	1200	R\$ 4,44	R\$ 5.328,00
12	Maçã , nova, de 1ª qualidade, casca sã, sem rupturas, grau médio de amadurecimento, acondicionado em embalagem resistente e transparente	KG	350	R\$ 10,11	R\$ 3.538,50
13	Mamão Havaí , de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas. Tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvido e maduro com polpa firme e transporte acondicionado em caixa.	KG	600	R\$ 5,16	R\$ 3.096,00
14	Manga , de primeira qualidade, casca sã, sem rupturas, grau médio de amadurecimento, acondicionado em embalagem resistente	KG	500	R\$ 6,09	R\$ 3.045,00
15	Melancia nova, de primeira qualidade, casca sã, sem rupturas, grau médio de amadurecimento, acondicionado em embalagem resistente	KG	500	R\$ 2,99	R\$ 1.495,00

16	Melão novo, de primeira qualidade, casca sã, sem rupturas, grau médio de amadurecimento, acondicionado em embalagem resistente	KG	600	R\$ 4,45	R\$ 2.670,00
17	Ovo tamanho grande, origem galinha, caixa com 30 ovos	CX	1500	R\$ 21,03	R\$ 31.545,00
18	Pimentão Verde , Tamanho médio, novo de 1ª qualidade, acondicionado em embalagens resistentes e transparentes, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal	KG	300	R\$ 5,57	R\$ 1.671,00
19	Tomate , grau médio de amadurecimento, de 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas, acondicionado em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade.	KG	1000	R\$ 6,66	R\$ 6.660,00
R\$ 119.658,50					

8. Estimativa do Valor da Contratação

O valor estimado da contratação é de 119.658,50 (cento e dezenove mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A entrega deverá ser parcelada, conforme demanda e capacidade de armazenamento da secretaria.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não possuímos contratos vigentes ou licitações em andamento.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A licitação faz parte do Plano de Contratações Anual.

12. Resultados Pretendidos

Os resultados pretendidos tem por objetivo oferecer ao aluno, por meio de ação efetiva, um importante instrumento de satisfação de uma necessidade básica e de real função acadêmico-social, o qual vem de forma completa contribuir para seu melhor desempenho e formação integral, bem como, diminuir a evasão escolar.

13. Providências a serem Adotadas

Aquisição de Gêneros Alimentícios Proveniente da Agricultura Familiar.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se aplica.

15. Declaração de Viabilidade

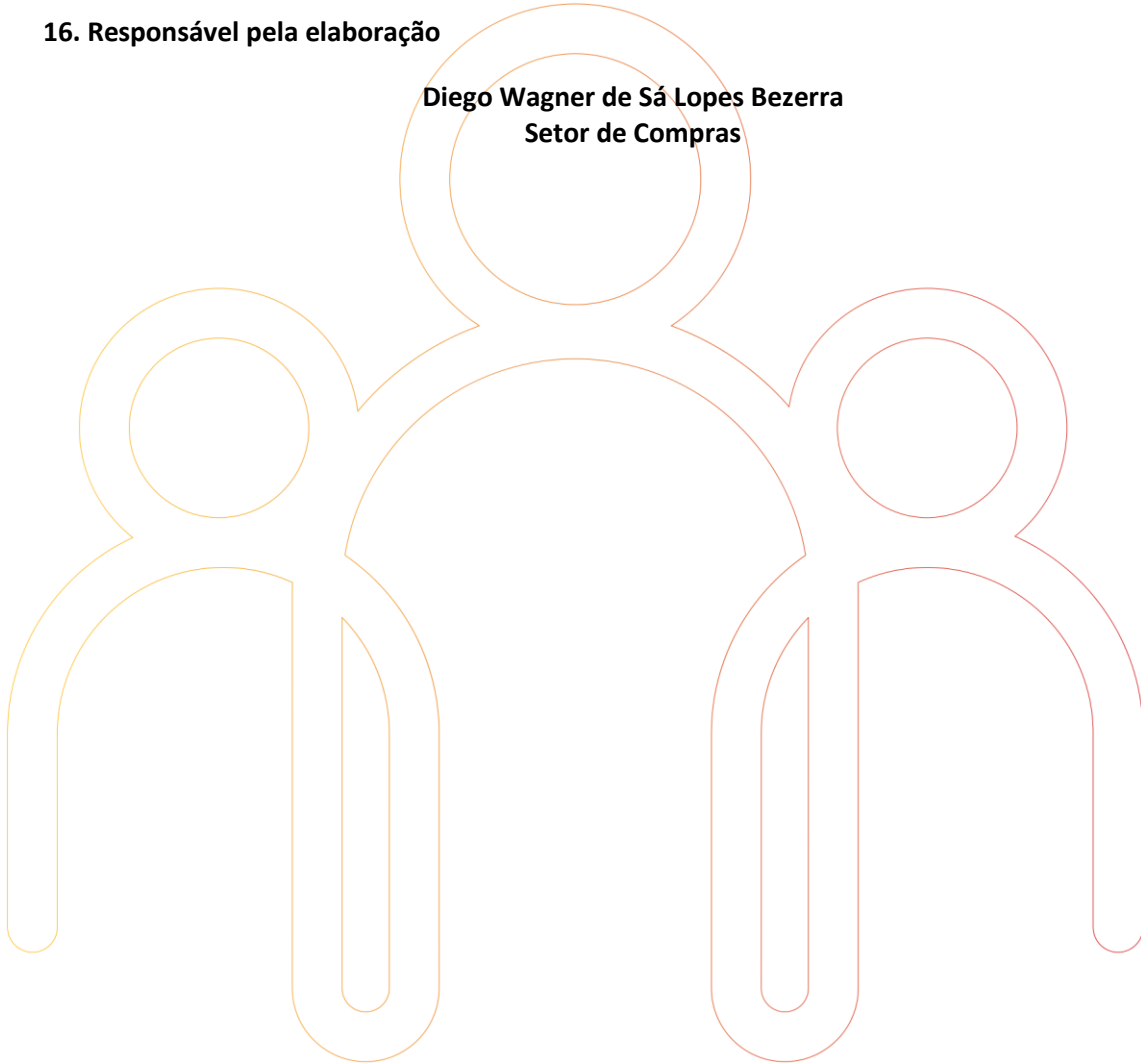
Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Trata-se de oferta de produto não complexo e de custo estimado contido na capacidade de quitação pela Secretaria Municipal de Educação.

16. Responsável pela elaboração

Diego Wagner de Sá Lopes Bezerra
Setor de Compras



CHAMADA PÚBLICA Nº001/2024
ANEXO III

Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar
para Alimentação Escolar Programa Nacional de Alimentação Escolar



PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao edital/Chamada Pública nº001/2024				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A – Grupo Formal				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ	
1. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome do representante legal		7. CPF		8. DDD/Fone
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente
B – Grupo Informal				
1. Nome do Proponente				
2. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome da Entidade Articuladora			7. CPF	
Prefeitura municipal de Verdejante-PE			8. DDD/Fone	
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº. da Agência	5. Nº. da Conta Corrente
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE-PE		11.348.570/0001-93		VERDEJANTE-PE
4. Endereço Praça Raimundo Targino Ferreira, nº 22 - Centro - Verdejante - PE				5. DDD/Fone

6. Nome do representante e e-mail SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	7 .CNPJ 01.612.508/0001-03
---	-------------------------------

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1.Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantid.	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
-------------------------------	------------	-----------	------------	-----------------	---------------

					Total agricultor
--	--	--	--	--	------------------

1.Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
-------------------------------	------------	-----------	--------------	-----------------	---------------

					Total agricultor
--	--	--	--	--	------------------

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

ESPECIFICAÇÃO DO PEDIDO – PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Preço médio estimado unitário
1		Kg	-	-

VALOR TOTAL DA PROPOSTA _____

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail: CPF:
---------------	---	----------------------

Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura
---------------	---	------------

CHAMADA PÚBLICA Nº001/2024

CONTRATO Nº...../2024

Contrato Administrativo de fornecimento, que entre si celebram a **O MUNICÍPIO DE VERDEJANTE/PE, (PREFEITURA MUNICIPAL)**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o nº 11.348.570/0001-93, com sede na Praça Raimundo Targino Ferreira nº 22 - Centro, nesta Cidade Verdejante CEP 56.120-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **HAROLDO SILVA TAVARES**, brasileiro, casado, Médico Veterinário, residente e domiciliado na Rua Agamenon Magalhães, nº 175 - centro, nesta Cidade, inscrito no CIC/MF sob o nº 558.697.344-87, RG nº 2.294.573-SSP-PE, e do outro lado....., residente e domiciliado na Rua Verdejante/PE, portador do CPF nº, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº. 001/2024**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos de educação básica pública matriculados nas Escolas Municipais do Município de Verdejante/PE, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a **Chamada Pública nº. 001/2024**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR** ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar será de até **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

a) O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

b) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o cronograma emitido pela Secretaria Municipal de Educação, Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação – Rua Presidente Olegário Maciel, 238 – Centro – Verdejante-PE.

c)O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

- 6.1 – Os produtos alimentícios deverão ser entregues no Almojarifado da Secretaria Municipal de Educação.
- 6.1.1 – A entrega dos produtos alimentícios do anexo deverá ser feita entre 08:00 (oito) às 09:00 (nove) horas da manhã;
- 6.1.2 – O início da entrega dos produtos será de acordo com o cronograma.
- 6.1.3 – Serão rejeitados no recebimento os produtos que apresentarem sinais de deterioração ou embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do produto.
- 6.1.4 – Os gêneros alimentícios deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio;
- 6.1.5 - As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo;
- 6.1.6 - As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

6.2– Os produtos deverão estar isentos de:

- 6.2.1 - Substâncias terrosas;
- 6.2.2 - Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- 6.2.3 - Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos;
- 6.2.4 - Sem umidade externa anormal;
- 6.2.5 - Isentas de odor e sabor estranhos.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O Cronograma de entrega deverá ser cumprido, rigorosamente, durante o período de vigência do contrato. A pessoa indicada como responsável pelo recebimento dos produtos, reserva-se no direito de não receber os mesmos, se não estiverem de acordo com o solicitado, devendo o fornecedor substituí-lo sem prejuízos para o município.

Os produtos relacionados nos Anexos deverão ser entregues semanalmente, de acordo com o cronograma em anexo.

CLÁUSULA OITAVA:

O acompanhamento e a fiscalização do contrato serão feitos pela Nutricionista responsável pela merenda escolar.

A fiscalização, conferência e o recebimento das mercadorias e respectivas notas fiscais, será de responsabilidade do(a) servidor(a) responsável pelo almojarifado.

CLÁUSULA NONA:

a) Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ (.), conforme listagem anexa a seguir:

Item	Produto	Unidade	Quant.	Unit.	Total

b) No valor mencionado na cláusula acima estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1. O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a manifestação favorável do Setor responsável pela fiscalização na Nota Fiscal (NF) apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

10.2 - Havendo erro na NF ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NF será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NF, reapresentada nos mesmos termos do item 10.1.

10.3 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
Secretaria de Educação - Projeto Atividade: 2043
Elemento: 3.3.90.30

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATADO fica obrigado a admitir acréscimo ou supressão de quantitativos até o limite de 25% do total contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº.11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Estado de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

O presente contrato rege-se, pela **Chamada Pública nº.001/2024**, e pela Resolução CD/FNDE e pela Lei nº.11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

É competente o Foro da Comarca de Verdejante/PE, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Verdejante/PE, -----de 2024.

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

(agricultor)